



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	411612/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ:	01.614.225/0001-09
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALCIR CASAGRANDE
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAPEZAL
NÚMERO OS:	5938/2022
EQUIPE TÉCNICA:	ELIA MARIA ANTONIETO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	9
4. CONCLUSÃO	10
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	10
4.2. NOVAS CITAÇÕES	11



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da defesa pertinente às Contas Anuais de Governo do Município de Sapezal, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Valcir Casagrande, Prefeito Municipal, em atendimento à Ordem de Serviço nº 5938/2022 (Apêndice A).

2. ANÁLISE DA DEFESA

Citado a se manifestar sobre as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar, o prefeito, Sr. Valcir Casagrande, protocolou sua defesa (doc digital 187764/2022), relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapezal, exercício 2021.

Preliminarmente, informa-se que o gestor discordou da inclusão pela equipe técnica nas despesas com pessoal, de despesas com terceirização de mão de obra, e solicita a revisão do Cálculo da Despesa Total de Pessoal, do exercício de 2021, apresentado no Relatório Técnico, Tópico 6.4.2. - Pessoal - Limites LRF.

Registra-se que este tópico não apresentou irregularidade no relatório técnico preliminar, razão pela qual não houve citação do gestor para apresentação de justificativas. Todavia, a equipe técnica realizou a análise das alegações do gestor, e para orientar o voto do Relator, a análise foi anexada a este relatório de defesa (Apêndice C), tendo em vista que a análise da manifestação do gestor alterou o percentual dos gastos com despesas com pessoal.

Assim, o item 6.4.2.1 do relatório preliminar passou a ter a seguinte redação:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 74.118.976,19, que correspondeu a 38,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 74.118.976,19, correspondente a 38,95% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF

Segue a manifestação da defesa das irregularidades apontadas no relatório preliminar e a respectiva análise.

VALCIR CASAGRANDE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



1) **CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergências entre os valores das receitas contabilizadas pela prefeitura e os disponibilizados no portal da Secretaria do Tesouro Nacional, das transferências feitas ao município.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao se analisar os valores das receitas das transferências recebidas, referentes a Cota parte FPM, Cota-Parte IPI Exportação, Cota-Parte-ITR, FUNDEB, Transferência de Compensação Financeira pela exploração de Rec. Naturais (Estado), percebe-se que há divergência entre o que foi registrado pela prefeitura e o que foi informado pela STN, conforme quadro no tópico 4.1.1.1., referente consulta realizada no dia 27/07/2022, no endereço: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

Todavia, o total da Receita Arrecadada apresentado no sistema APLIC - R\$ 195.990.994,48, confere com o apresentado nos Demonstrativos Contábeis encaminhados pela Prefeitura.

Manifestação da defesa:

O gestor encaminhou relatório de consulta efetuada no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> no qual consta o total dos valores repassados pela STN ao município de Sapezal, conforme abaixo:

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Sapezal	2021	AJUSTE FUNDEB	R\$166.809,42	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	CIDE-Combustíveis	R\$31.752,53	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	FPM	R\$18.301.784,39	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	FUNDEB	R\$30.281.827,38	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	IOF-Ouro	R\$151,13	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	ITR	R\$4.014.084,72	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	LC 176/2020 (ADO25)	R\$3.323.022,84	5107875	1046
MT	Sapezal	2021	Royalties	R\$403.569,56	5107875	1046

1 - 8

Apresenta as seguintes explicações:



1. no relatório técnico, o valor da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) na coluna STN ora representado se refere ao valor da LC 176/2020 (ADO25);
2. a diferença de R\$ 115.155,04, na linha da Cota-Parte ITR, se refere à arrecadação líquida do ITR recebido através de Títulos da Dívida Agrária, conforme a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº 1506/2014. Em anexo demonstra-se conforme os Relatórios de Posição CETIP 01/2021 (Anexo I) e 02/2021 (Anexo II), que houve o recebimento de R\$ 143.943,80 de ITR através dos Títulos da Dívida Agrária. Do montante recebido foi efetuado a Dedução de 20% (-R\$ 28.788,76) para Formação do FUNDEB. O registro citado atende às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Mensagem 00702/2021 da Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis – GENOC/CCONF/SUCON/STN que segue em anexo (Anexo III);
3. a divergência apontada na Linha do FUNDEB se refere à Dedução sobre o recebimento do ITR através dos Títulos da Dívida Agrária, conforme explicado anteriormente;
4. a diferença de R\$ 0,14 referente à Cota-Parte CIDE não procede, pois o valor arrecadado coincide com o valor pesquisado no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>;
5. a arrecadação de Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado) se refere à arrecadação do FEP Estado, e em anexo encaminha os extratos bancários para comprovação (Anexo IV)

Por fim, alega que não foram encontradas divergências, e solicita que o apontamento seja sanado.

Análise da defesa:

Analisando as alegações do gestor verificou-se:

1. procede a informação do gestor que o valor da Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) na coluna STN se refere ao valor da LC 176/2020 (ADO25), conforme demonstrado no comprovante extraído do site da STN, encaminhado pelo gestor (fls. 6 da defesa);
2. procede também que a diferença R\$ 115.155,04 na linha da Cota-Parte ITR se refere à arrecadação líquida do ITR recebido através de Títulos da Dívida Agrária, pois conforme documentos encaminhados pelo gestor (fls. 19/32), o município recebeu o valor bruto de R\$ 143.943,80, que descontando a dedução do FUNDEB de 20% (R\$ 28.788,76), resta um valor líquido de R\$ 115.155,04;
3. a divergência de R\$ 28.788,76 no FUNDEB se refere ao valor da dedução sobre o ITR, conforme demonstrado acima;
4. a arrecadação de Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado) se refere à arrecadação do FEP Estado, conforme extratos bancários encaminhados pelo gestor (fls. 41/52).

Pelo exposto, o apontamento foi sanado.

Situação da análise: SANADO



1.2) Foram constadas divergências entre os valores das receitas contabilizadas pela prefeitura e os disponibilizados no portal do Banco do Brasil das transferências feitas ao município. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Constata-se que há divergências no valor das transferências recebidas, relativo ao ICMS - Estadual e IPVA, conforme quadro no tópico 4.1.1.2, referente consulta realizada no dia 27/07/2022, no endereço <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,0,0,2,0,1.bbx?cid=3206599>.

Contudo, conforme já mencionado o total das receitas arrecadadas apresentado no Sistema APLIC é idêntico ao apresentado nos Demonstrativos Contábeis encaminhados pela Prefeitura.

Manifestação da defesa:

O gestor alega que as diferenças citadas se referem à Dedução de 20% para Formação do FUNDEB, uma vez que na Coluna Banco do Brasil (A) utilizou-se os valores brutos e na coluna Receita Arrecadada (B) foi demonstrado os valores líquidos.

Afirma que não existem divergências.

Análise da defesa:

Confrontando as informações obtidas no site do Banco do Brasil com as do gestor, temos:

Transferências Constitucionais e Legais	Banco do Brasil			APLIC
	Valor Bruto (A)	Dedução FUNDEB – 20% sobre valor (A)	Valor líquido (A-B)	Valor líquido
ICS – ICMS ESTADUAL	102.734.944,80	20.546.988,96	82.187.955,84	82.190.364,29
IPVA	4.767.801,80	953.560,36	3.814.241,44	3.814.242,01

Conforme demonstrado acima, há uma pequena divergência entre o valor líquido apurado no demonstrativo do Banco do Brasil e o registrado pelo município.

Todavia, por se tratar de valor irrisório, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: **SANADO**

2) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) *Elaboração das Demonstrações Contábeis em desacordo com as normas e orientações expedidas pela STN - IPCs nº 04, 05, 06, 07 e 08 - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*



Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Geral apresentado pela Prefeitura Municipal de Sapezal (Documento Externo nº 111481/2022) apresenta as seguintes irregularidades:

- O Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimonial não apresentam as informações comparáveis com o exercício anterior, em desacordo com IPC-06, 04 e 05;
- Não foram apresentados o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas e aspectos gerais, em desacordo como IPC 07 e 08;
- as Demonstrações Contábeis não estão devidamente assinadas pela autoridade responsável pelo município e contabilista, incluindo o CRC.

Manifestação da defesa:

O gestor apresentou justificativas para os itens 2.1 e 4.1 em conjunto, pois entende que estão relacionados entre si, e que se tratam de falhas de responsabilidade do Contador.

Alega que o Contador informou que houve falha na transmissão dos documentos enviados pelo sistema APLIC, onde os documentos enviados não correspondem aos que foram publicados no portal da transparência, todavia, estão sendo enviados novos demonstrativos contábeis, incluindo as notas explicativas, que estavam ausentes, devidamente assinado pelos gestores.

Encaminha documentos, Anexo 5, às fls. 53/89.

Análise da defesa:

Da análise da documentação juntada pela defesa, verificou-se:

1. o Balanço Orçamentário (fls. 56/57) foi corrigido, apresentando orçamento inicial no valor de R\$ 124.750.000,00 (valor previsto na LOA) e orçamento final de R\$ 209.363.705,89, convergindo como o registrado no sistema Aplic;
2. o Balanço Financeiro (fls. 61/64), o Balanço Patrimonial (fls.78/83) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 86/87) apresentam as informações comparáveis com o exercício anterior;
3. foram encaminhados Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (fls.88/89) e as Notas Explicativas, acompanhando os demonstrativos contábeis(fl. 54/85);
4. as Demonstrações Contábeis continuam sem a assinatura do gestor, entretanto, estão assinadas digitalmente pelo contador.

Constatou-se que os demonstrativos contábeis encaminhados foram elaborados em conformidade com as normas e orientações expedidas pela STN - IPCs nº 04, 05, 06, 07 e 08.

Não foi encaminhado pelo gestor a comprovação do encaminhamento dos demonstrativos contábeis retificados à



Câmara Municipal, bem como a publicação nos meios oficiais.

Contudo, com o encaminhamento dos demonstrativos contábeis de 2021 retificados, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art.167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964) - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

No exercício de 2021, foram abertos créditos adicionais, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 58.292.278,77, conforme detalhado no Anexo 1, Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito. Do total de créditos abertos por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 497.206,20 ficou sem cobertura, ou seja, não houve o excesso de arrecadação na fonte que a prefeitura utilizou para abrir os créditos, conforme quadro seguinte:

CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEM RECURSOS EXISTENTES NAS FONTES			
FUNTE	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXISTENTE	VALOR DO CRÉDITO ABERTO	VALOR DO CRÉDITO SEM COBERTURA
122	1.392.793,80	1.890.000,00	497.206,00
TOTAL			497.206,00

Como se vê no quadro acima, somente na fonte 122 houve abertura de créditos adicionais sem o excesso de arrecadação, na fonte, suficiente para a cobri-los

Manifestação da defesa:

O gestor alega que estava previsto no orçamento do município a arrecadação de R\$ 740.500,00 relativo às receitas com fonte de recurso 122, sendo efetivamente arrecadado apenas R\$ 149.524,91, ocorrendo assim frustração na arrecadação dessas receitas.

Acrescenta que a previsão estava dividida em três situações:

- previsão de R\$ 500.000,00 se trata dos recursos de um Convênio com o FNDE para Construção da Creche no Bairro Jardim Floresta, obra que passa por dificuldades para andamento de sua execução em virtude de diversos contratemplos com as empresas contratadas. Acrescenta que não houve empenho para o respectivo crédito orçamentário;
- previsão de R\$ 2.500,00 se refere à Remuneração de Depósitos Bancários dos Recursos Vinculados ao Transporte, que também não houve utilização do referido crédito;



- e por último, a previsão de R\$ 238.000,00 se refere à Transferência de Convênio Vinculado ao Transporte Escolar, no entanto, a arrecadação do referido convênio foi prejudicada pela interrupção das aulas em virtude da pandemia. Informa que o referido crédito foi utilizado dentro dos limites arrecadados.

Afirma que o déficit de arrecadação de R\$ 590.975,09 na fonte 122 é quanto aos créditos inicialmente orçados.

Contudo, houve o excesso de arrecadação na Fonte 122, para os seguintes Convênios:

- Receita do Convênio 475/2020 SEDUC – Aquisição de Ônibus Escolar, que foi a origem para a Abertura do Crédito Adicional pelo Decreto 24/2021, e que houve utilização do crédito adicional citado;
- a Receita do Convênio 902/2020 SEDUC - Construção de Salas e Banheiros na E.E. Luiz Frutuoso e Convênio 918/2020 SEDUC - Ampliação da E.E. André Antônio Maggi, que foi a origem para a Abertura do Crédito Adicional no Decreto 50/2021, e que houve utilização do crédito adicional citado;

Registra que houve o ingresso de R\$ 1.683.768,89 referente ao Convênios da SEDUC para Ampliação de Unidades Escolares Estaduais, e que do montante efetivamente arrecadado em 2021, foi utilizado como origem para abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação apenas R\$ 1.590.000,00.

Ressalta que diante do detalhamento da arrecadação da fonte 122, bem como dos valores orçados, suplementados e empenhados, pode-se afirmar que não houve abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação sem recursos existentes, pois o relatório técnico demonstra é um déficit de arrecadação na fonte 122 quanto aos recursos orçados inicialmente.

Análise da defesa:

Verifica-se pelo Anexo 1, quadro 1.3 e registro no sistema APLIC (Informes mensais/Receita orçamentária), que a receita prevista na fonte 122 (outros convênios) foi de R\$ 740.500,00 e arrecadado o valor de R\$ 2.133.793,80, obtendo excesso de arrecadação total no valor de R\$ 1.392.793,80. Portanto, os recursos disponíveis para respaldar abertura de créditos adicionais por essa fonte era de R\$ 1.392.793,80, e foram abertos R\$ 1.890.000,00 o que acarretou o apontamento de que houve a abertura de créditos adicionais no valor R\$ 497.206,20, sem recursos disponíveis na fonte 122.

Contudo, verificou-se:

- que procedem as afirmações do gestor que estava previsto no orçamento do município a arrecadação de R\$ 740.500,00 relativo às receitas com fonte de recurso 122, sendo efetivamente arrecadado apenas R\$ 149.524,91;
- que havia a previsão de R\$ 500.000,00 para reforma e construção de creche, e que não houve arrecadação, bem como não houve empenho para o respectivo crédito orçamentário (fls. 09/10, documento externo nº 187764/2022);
- que havia a previsão de R\$ 2.500,00 referente à Remuneração de Depósitos Bancários dos Recursos Vinculados ao Transporte, sendo arrecadado R\$ 6.466,69, todavia, não houve utilização do referido crédito (fls. 9/10 - documento externo nº 187764/2022);
- que existia a previsão de R\$ 238.000,00 referente à Transferência de Convênio Vinculado ao Transporte Escolar, no entanto, foi arrecadado R\$ 126.144,00 do referido convênio.



Demonstra-se abaixo os valores previstos na LOA, e os valores arrecadados/empenhados:

PREVISTO NA LOA	PREVISTO	ARRECADADO	EMPENHADO
Convênio construção de creche	500.000,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos vinculados	2.500,00	23.380,91	0,00
Convênios Transporte escolar	238.000,00	126.144,00	66.769,03
TOTAL	740.500,00	149.524,91	66.769,03

Verificou-se também que procedem as afirmações do gestor em relação os Convênios firmados com a SEDUC que não estavam previstos na LOA, conforme demonstrado abaixo:

NÃO PREVISTO NA LOA	CÉDITO ADICIONAL ABERTO		ARRECADADO	EMPENHADO
	DECRETO	VALOR	VALOR	VALOR
Convênio 475/200 – SEDUC-Aquisição de ônibus escolar	24/201	300.000,00	300.000,00	296.223,00
Convênio 902/2020 – ampliação escola	50/2021	795.000,00	925.950,82	832.181,93
Convênio 918/2020-ampliação de escola	50/2021	795.000,00	757.818,07	757.818,07
TOTAL		1.890.000,00	1.983.768,89	1.886.223,00

Dessa forma, com o objetivo de se verificar abertura de créditos adicionais na Fonte 122 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação, devem ser consideradas as informações abaixo:

RECEITAS CONVÊNIOS	PREVISÃO DE INICIAL (a)	ARRECADADO (b)	EXCESSO DE ARRECADADO c = a-b	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS (d)	CRÉD. ADIC. ABERTOS SEM REC. DISPONÍVEIS e= c-d
PREVISTO NA LOA	740.500,00	149.524,91	-590.975,09	0,00	0,00
NÃO PREVISTO NA LOA	0,00	1.983.768,89	1.983.768,89	1.890.000,00	0,00
TOTAL	740.500,00	2.133.293,8	1.392.793,80	1.890.000,00	0,00

Conforme demonstrado acima, não houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação na fonte 122, sem a existência de recursos suficientes para cobri-los.

Pelo exposto, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: **SANADO**

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre o valor dos créditos orçamentários e orçamento final quando se compara o constante no Balanço Orçamentário da prefeitura com o informado no sistema Aplic - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*



Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Orçamentário Consolidado apresentado pela Prefeitura, na prestação de Contas de Governo (doc. digital 111481/2022, folha 9/10), demonstra o orçamento inicial da despesa de R\$ 124.750.000,00 (valor que confere com a LOA) e final no valor de R\$ 203.163.705,89. Contudo, nas informações enviadas via sistema Aplic, o orçamento inicial é de R\$ 124.750.000,00 (valor que confere com a LOA) e final de R\$ 209.363.705,89, conforme quadro 1.1 - Créditos adicionais do período por unidade orçamentária. Desse modo, verifica-se diferença no valor do orçamento final da despesa, que deveria ser igual nos dois sistemas. Demonstra-se no quadro abaixo as divergências:

Descrição	Quadro 1.1 Créditos Adicionais deste relatório	Informações do município	Origem da informação
Orçamento inicial	124.750.000,00	124.750.000,00	Balanço Orçamentário encaminhado nas contas anuais
Créditos adicionais suplementar	89.448.220,67	90.105.720,67	APLIC – Apêndice D
Anulação	-4.834.514,78	-4.614,514,70	APLIC - Apêndice D
Orçamento final	209.363.705,89	203.163.705,89	Balanço Orçamentário encaminhado nas contas anuais

Manifestação da defesa:

O gestor apresentou justificativas para os itens 2.1 e 4.1 em conjunto, pois entende que estão relacionados entre si.

Análise da defesa:

Considerando que o manifestante apresentou justificativas para os itens 2.1 e 4.1 em conjunto, a análise também foi realizada em conjunto.

Dessa forma, as explanações apresentadas no item 2.1 também se aplicam a este item, sendo considerado sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) determine à atual gestão que:

1. aprimore o controle de receitas por fontes de recursos, de maneira a evitar a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis;

b) recomende à atual gestão que:

1. aperfeiçoe os sistemas de contabilidade e de remessas do APLIC de forma a evitar divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônicos e as constatadas pela equipe técnica;



2. nos próximos exercícios, envie ao Tribunal de Contas os demonstrativos contábeis elaborados em conformidade com as normas e orientações expedidas pela STN - IPCs nº 04, 05, 06, 07 e 08;
3. realize a publicação dos demonstrativos contábeis quando forem retificados, e encaminhe cópia à Câmara Municipal;

4. CONCLUSÃO

Após análise das manifestações da defesa, conclui-se que os argumentos foram suficientes para sanar todos achados constante no relatório preliminar.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Segue resultado da análise da defesa das Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Sapezal.

VALCIR CASAGRANDE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) SANADO

1.2) SANADO

2) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) SANADO

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) SANADO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou



eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) SANADO

4.2. NOVAS CITAÇÕES

Não há necessidade de novas citações.

Em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2022.

ELIA MARIA ANTONIETO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - PESSOAL

Quadro 1.1 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 76.856.126,96	R\$ 0,00	R\$ 74.346.218,21	R\$ 0,00	R\$ 2.509.908,75	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 76.856.126,96	R\$ 0,00	R\$ 74.346.218,21	R\$ 0,00	R\$ 2.509.908,75	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 63.066.701,20	R\$ 0,00	R\$ 60.987.596,46	R\$ 0,00	R\$ 2.079.104,74	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 12.625.274,06	R\$ 0,00	R\$ 12.194.470,05	R\$ 0,00	R\$ 430.804,01	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.164.151,70	R\$ 0,00	R\$ 1.164.151,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 227.242,02	R\$ 0,00	R\$ 227.242,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 227.242,02	R\$ 0,00	R\$ 227.242,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 76.628.884,94	R\$ 0,00	R\$ 74.118.976,19	R\$ 0,00	R\$ 2.509.908,75	R\$ 0,00
DTP	R\$ 76.628.884,94		R\$ 74.118.976,19		R\$ 2.509.908,75	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

* Quadro atualizado neste relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ORDEM DE SERVIÇO

APÊNDICE - A

ORDEM DE SERVIÇO



Ordem de Serviço Eletrônica N° 5938/2022

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Elaboração de Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	Home Office
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	13/09/2022 a 19/09/2022
DATA DO CADASTRO DA OS:	01/09/2022

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	411612/2021
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 19 de Setembro de 2022	
<p>_____ ELIA MARIA ANTONIETO (Responsável) AUDITOR PUBLICO EXTERNO</p> <p>_____ LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS SUPERVISOR</p> <p>_____ MARCELO TAKAO TANAKA SECRETARIO</p>	
Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2022	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - DESPESAS COM PESSOAL INCLUÍDAS PELA EQUIPE TÉCNICA

APÊNDICE - B

DESPESAS COM PESSOAL INCLUÍDAS PELA EQUIPE TÉCNICA

E

DESPESAS INCLUÍDAS EM GASTOS COM PESSOAL PELA EQUIPE TÉCNICA

DATA	EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	DESCRIÇÃO
11/01/2021	000205/2021	S. F. DE QUEIROZ REZENDE	1.875,92	1.875,92	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE GINECOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1201/2020 (Licitação Nº : 1201/2020-IL)
21/01/2021	000613/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	8.085,00	8.085,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 06/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
26/01/2021	000829/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	3.238,28	3.238,28	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOA DE OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER PACIENTE DO MUNICIPIO DE DAPEZAL, TERMO CREDENCIAMENTO Nº017/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
26/01/2021	000832/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	16.170,00	16.170,00	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDITA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
28/01/2021	001140/2021	CLINICA E MICROCIURURGIA	4.941,81	4.941,81	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMOÇLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - CREDENCIMENTO 03/2019 -CHAMADA 05/2019

08/02/2021	001594/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	7.682,60	7.682,60	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 19/2020 - CHAMADA 07/20 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
08/02/2021	001595/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	10.725,00	10.725,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 06/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/02/2021	001596/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	7.717,25	7.717,25	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 12/20 - CHAMADA 06/20 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/02/2021	001598/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	1.797,24	1.797,24	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 06/20 - CHAMADA 06/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
18/02/2021	002049/2021	S. F. DE QUEIROZ REZENDE	1.509,12	1.509,12	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS GINECOLOGISTA PARA ATENDER AS PACIENTES DO MUNICIPAL DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1201/2020 (Licitação Nº : 1201/2020-IL)
18/02/2021	002050/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	21.070,88	21.070,88	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)

18/02/2021	002051/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	5.257,84	5.257,84	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA INTENSIVA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
08/03/2021	002686/2021	CENTRO DE NEUROLOGIA E	11.471,24	11.471,24	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS DE NEUROLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/03/2021	002687/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	3.755,60	3.755,60	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
08/03/2021	002688/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	9.405,00	9.405,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/03/2021	002689/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	19.305,00	19.305,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNBICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/03/2021	002690/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	3.082,62	3.082,62	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNBICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
08/03/2021	002728/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	5.582,88	5.582,88	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)

08/03/2021	002751/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	8.057,60	8.057,60	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM NEUROLOGIA , ELETROCEFALOGRAMA, PSIQUIATRIA E DERMATOLOGIA - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
10/03/2021	002847/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	10.318,43	10.318,43	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
10/03/2021	002849/2021	CLINICA E MICROCIRURGIA	11.626,04	11.626,04	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
15/03/2021	002961/2021	RODNEY PEREIRA DO NASC	2.249,76	2.249,76	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA UROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - TERMO DE CREDENCIAMENTO NUMERO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
24/03/2021	003323/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	6.065,76	6.065,76	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
24/03/2021	003324/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	21.945,00	21.945,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
24/03/2021	003325/2021	TAYNARA E SILVA MACHAD	7.425,00	7.425,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

25/03/2021	003550/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	5.582,88	5.582,88	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
01/04/2021	003727/2021	MEDICANDO SERVICOS MEI	7.260,00	7.260,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE PISQUIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
06/04/2021	003883/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	1.769,18	1.769,18	REFEENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE OFTALMO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
07/04/2021	003915/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	7.437,66	7.437,66	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
07/04/2021	003916/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	26.565,00	26.565,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
16/04/2021	004219/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	5.813,02	5.813,02	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 017/2020 - CHAMADA 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)

16/04/2021	004220/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	4.318,94	4.318,94	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA INTENSIVA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 021/2020 CHAMADA 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
28/04/2021	004668/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	4.885,02	4.885,02	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
28/04/2021	004669/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	11.550,00	11.550,00	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL- CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
28/04/2021	004670/2021	FERNANDES MORAES SOC	6.722,60	6.722,60	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO VIDEO-LARINGOSPIIA E VIDEO-FARINGO-LARINGOSPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
03/05/2021	004919/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	3.715,71	3.715,71	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
04/05/2021	005030/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	19.965,00	19.965,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO - 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

05/05/2021	005052/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	2.301,43	2.301,43	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
05/05/2021	005062/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	4.539,72	4.539,72	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1205/2020 (Licitação Nº : 1205/2020-IL)
11/05/2021	005222/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	3.943,38	3.943,38	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA INTENSIVA PARA ATENDER PACINETES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
17/05/2021	005495/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	6.982,04	6.982,04	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 017/2020 CHAMADA 07/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
17/05/2021	005497/2021	MEDICANDO SERVICOS MEI	5.940,00	5.940,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CHAMADA PUBLICA 1206/2020 CREDENCIAMENTO 03/2021 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
17/05/2021	005499/2021	NEUROCIRURGIA VASCULA	14.808,56	14.808,56	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS DE NEUROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 12/2021 - CHAMADA PUBLICA 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

18/05/2021	005544/2021	LUDE UCHIYAMA RIBEIRO	5.610,00	5.610,00	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA PSQUIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
01/06/2021	006336/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	17.820,00	17.820,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
07/06/2021	006533/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	168,00	168,00	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL- CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
07/06/2021	006534/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	5.815,50	5.815,50	REFERENTE SERVIÇO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
07/06/2021	006565/2021	WILLIAM TAVARES REIS	10.311,40	10.311,40	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA UROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
07/06/2021	006566/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	3.943,38	3.943,38	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO FISIOTERAPIA NEUROLOGICA INTENSIVA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
07/06/2021	006569/2021	LUIARA STEFANELO LORO	8.546,25	8.546,25	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO DERMATOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

10/06/2021	006679/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	21.615,00	21.615,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO ORTOPEDISTA PARA ATENDER PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 120672020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
10/06/2021	006680/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	10.252,32	10.252,32	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 120672020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
14/06/2021	006774/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	6.600,00	6.600,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA E GINECOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 13/2021 CHAMADA 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
21/06/2021	007089/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	5.765,68	5.765,68	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGISTA E EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
25/06/2021	007314/2021	CENTRO DE NEUROLOGIA E	1.582,24	1.582,24	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM NEUROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
25/06/2021	007315/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	6.371,24	6.371,24	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
01/07/2021	007764/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	3.721,92	3.721,92	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA PARA OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL TERMO CREDENCIAMENTO Nº1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)

02/07/2021	007835/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	6.405,80	6.405,80	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
02/07/2021	007836/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	21.615,00	21.615,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
06/07/2021	007953/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	13.860,00	13.860,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
14/07/2021	008260/2021	LUDE UCHIYAMA RIBEIRO	7.590,00	7.590,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
14/07/2021	008261/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	13.035,00	13.035,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA E GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
15/07/2021	008324/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	3.943,38	3.943,38	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO FISIOTERAPIA NEUROLOGICA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. TERMO CREDENCIMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)

21/07/2021	008525/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	6.705,63	6.705,63	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA OFTALMOLOGISTA E EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA PARA ATENDER OS PACIENTE DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
21/07/2021	008526/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	1.650,00	1.650,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
21/07/2021	008543/2021	LUIARA STEFANELO LORO	7.578,75	7.578,75	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM DERMATOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
21/07/2021	008544/2021	WILLIAM TAVARES REIS	6.936,76	6.936,76	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM UROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
21/07/2021	008545/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	6.439,16	6.439,16	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM UROLOGISTA E EXAMES ELETRO ENCEFALOGRAMA PARA ATENDER OS PACIENTE DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
22/07/2021	008581/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	35.970,00	35.970,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

29/07/2021	009138/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	8.165,92	8.165,92	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CRDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
04/08/2021	009321/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	16.568,28	16.568,28	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE PEDIATRA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
06/08/2021	009417/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	4.768,71	4.768,71	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA PARA ATENDER OS PACENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
06/08/2021	009418/2021	RODNEY PEREIRA DO NASC	5.342,28	5.342,28	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA COM UROLOGISTA E EXAMES URODINAMICO PARA ATENDER OS PACENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
11/08/2021	009538/2021	HOSPITAL OTORRINO LTDA	972,56	972,56	REFERENTE SERVIÇO MEDICOS EM CONSULTAS DE OTORRINORALINGOLISTA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2021 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
11/08/2021	009540/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	4.131,16	4.131,16	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM FISIOTERAPIA E NEUROLOGIA INTENSIVA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIUO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1207/2020 (Licitação Nº : 1207/2020-IL)

12/08/2021	009614/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	17.186,71	17.186,71	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA E EXAMES COM OFTOMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
16/08/2021	009700/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	18.150,00	18.150,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA ORTOPEDISTA E GINECOLOGISTA PARA ATENDER OA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
16/08/2021	009701/2021	CLINICA E MICROCIRURGIA	379,11	379,11	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
26/08/2021	010299/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	18.150,00	18.150,00	REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
31/08/2021	010441/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	19.258,08	19.258,08	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTAS E EXAMES COM OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
01/09/2021	010549/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	3.838,23	3.838,23	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 04/2021 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)

02/09/2021	010623/2021	WILLIAM TAVARES REIS	7.124,24	7.124,24	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS MEDICAS DE UROLOGISTA PARA ATENDER PACIENTES DE SAPEZAL - 1208/2020 (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
08/09/2021	010762/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	10.100,61	10.100,61	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 21/2021 (Licitação Nº : 4/2021-IL)
08/09/2021	010764/2021	LUIARA STEFANELO LORO	7.113,12	7.113,12	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 23/2021 (Licitação Nº : 4/2021-IL)
13/09/2021	010892/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	4.131,16	4.131,16	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA DO TIPO FISIOTERAPIA NEUROLOGISTA INTENSIVA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
13/09/2021	010893/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	15.015,00	15.015,00	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
13/09/2021	010905/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	5.079,40	5.079,40	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA E EXAMES COM OFTAMOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)

15/09/2021	011025/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	16.377,84	16.377,84	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
22/09/2021	011374/2021	SANDRA LIMA DA SILVA-ME	4.131,16	4.131,16	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 21/2020
22/09/2021	011378/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	6.950,35	6.950,35	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE OFTALMO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 17/2020
23/09/2021	011423/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	12.705,00	12.705,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES, PARA ESTE MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
05/10/2021	012140/2021	WILLIAM TAVARES REIS	2.800,00	2.800,00	REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO EM FAVOR DO PACIENTE JOAO VALERIO ASSIOL. CREDOR: WILLIAM TAVARES REIS, CNPJ: 34.669.811/0001-00. (Compra Direta Nº 1162/2021)
06/10/2021	012201/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	17.330,04	17.330,04	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)

07/10/2021	012204/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	9.793,21	9.793,21	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTAS COM PSQUIATRA, CIRURGIÃO VASCULAR, NEUROLOGISTA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
07/10/2021	012205/2021	CAMPO NOVO PRESTAÇÃO	10.957,05	10.957,05	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA E EXAMES COM OFTALMOLÓGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1207/2020. (Licitação Nº : 1207/2020-IL)
13/10/2021	012328/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	13.530,00	13.530,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
13/10/2021	012338/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	31.515,00	31.515,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
13/10/2021	012384/2021	WILLIAM TAVARES REIS	5.249,44	5.249,44	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA COM UROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
13/10/2021	012385/2021	LUIARA STEFANELO LORO	4.403,36	4.403,36	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA COM DERMATOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)

14/10/2021	012415/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	19.140,00	19.140,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA E GINECOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
21/10/2021	012805/2021	C E METELLO COSTA E SILV	650,00	650,00	REFERENTE A CONSULTA MEDICA DA PACIENTE JOSILANE CORDEIRO LOPES. CREDOR: UROMED SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.451.514/0001-17. (Compra Direta Nº 1265/2021)
04/11/2021	013657/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	28.050,00	28.050,00	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
04/11/2021	013662/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	13.695,00	13.695,00	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
04/11/2021	013665/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	7.792,77	7.792,77	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
04/11/2021	013668/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	17.901,36	17.901,36	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM PEDIATRA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)

16/11/2021	014018/2021	NEUROCIRURGIA VASCULA	9.261,98	9.261,98	REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO CONSULTA COM NEUROLOGISTA E EXAME ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
16/11/2021	014023/2021	LUDE UCHIYAMA RIBEIRO	6.366,14	6.366,14	REFERENTE SERVIÇOS MÉDICO DO TIPO CONSULTA COM PSQUIATRA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
16/11/2021	014033/2021	S. F. DE QUEIROZ REZENDE	2.141,13	2.141,13	REFERENTE SERVIÇOS MÉDICO DO TIPO CONSULTA CITOPATOLÓGICO PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1202/2021. (Licitação Nº : 2/2021-OU)
16/11/2021	014051/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	13.715,07	13.715,07	REFERENTE SERVIÇOS MÉDICO DO TIPO CONSULTA E EXAMES COM PSQUIATRA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
22/11/2021	014246/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	15.675,00	15.675,00	REFERENTE SERVIÇO DO TIPO CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA E GINICOLOGIA OBSTETRICIA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1206/2020. (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
26/11/2021	014745/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	21.615,00	21.615,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO 20/2021 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)

26/11/2021	014748/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	3.818,50	3.818,50	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DE OFTALMO PARA CONSULTAS E EXAMES EM PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CHAMADA PUBLICA 1205/2021 (Licitação Nº : 11/2021-IL)
02/12/2021	015116/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	10.757,13	10.757,13	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS E EXAMES MEDICOS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL- CREDENCIAMENTO 21/21 - CHAMADA PUBLICA 1204/21 (Licitação Nº : 4/2021-IL)
02/12/2021	015117/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	19.470,00	19.470,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 06/2020 (Licitação Nº : 1206/2020-IL)
07/12/2021	015250/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	20.186,64	20.186,64	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
08/12/2021	015354/2021	LUDE UCHIYAMA RIBEIRO	3.853,19	3.853,19	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTAMEDICA PSQUIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
08/12/2021	015355/2021	LUIARA STEFANELO LORO	4.064,64	4.064,64	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTAMEDICA DERMATOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)

10/12/2021	015549/2021	WILLIAM TAVARES REIS	1.312,36	1.312,36	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA UROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
10/12/2021	015551/2021	D. TATIERI BRAUM LTDA	4.761,00	4.761,00	REFERENTE A CONSULTA MEDICA DO TIPO PEDIATRIA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
10/12/2021	015552/2021	TORRES CARDIOLOGIA E M	116,31	116,31	REFERENTE CONSULTA MEDICA DO TIPO CADIOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTE DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. TERMO DE CREDENCIAMENTO 1208/2020. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
10/12/2021	015588/2021	RODNEY PEREIRA DO NASC	2.050,00	-	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO EXAME URODINAMICO PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1208/2020 TERMO CREDENCIAMENTO 06/2021. (Licitação Nº : 1208/2020-IL)
14/12/2021	015676/2021	NEUROCIRURGIA VASCULA	6.229,14	-	REFERENTE SERVIÇO MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM NEUROLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
15/12/2021	015759/2021	S H CLINICA MEDICA LTDA	7.590,00	7.590,00	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGICA E OBSTETRICIA PARA ATENDER OS PACIENTES DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)

15/12/2021	015760/2021	INSTITUTO GEODÉSICO DA	7.747,62	-	REFERENTE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA E EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1205/2021 (Licitação Nº : 11/2021-IL)
16/12/2021	015793/2021	HOSPITAL OTORRINO LTDA	313,36	313,36	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO IPO CONSULTA COM OTORRINORALINGOLISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1205/2021. (Licitação Nº : 11/2021-IL)
16/12/2021	015795/2021	CENTOR MEDICO DE ORTO	22.275,00	9.075,00	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO IPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
16/12/2021	015797/2021	D. CAETANO DE SOUSA EIR	22.275,00	22.275,00	REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS DO IPO CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CHAMADA PUBLICA 1204/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
22/12/2021	016307/2021	NEOMED ATENDIMENTO HC	5.024,68	5.024,68	REFERENTE A CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL. CREDENCIAMENTO 21/2021 CHAMADA PUBLICA 04/2021. (Licitação Nº : 4/2021-IL)
TOTAL			1.193.378,46	1.164.151,70	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR DOS GASTOS COM PESSOAL

APÊNDICE - C

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR DOS GASTOS COM PESSOAL



ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR RELATIVO AO CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Análise do limite de gasto com Pessoal conforme solicitado pelo interessado (fls.14/17- autos digitais nº 187764/2022).

Verificou-se que há contestação em relação ao valor incluído no cálculo de gasto com pessoal (Relatório Técnico, Tópico 6.4.2. - Pessoal - Limites LRF e Anexo 9, Quadro 9.4- Detalhado.

Da contestação do gestor

O gestor discorda da inclusão em despesas com pessoal do valor de R\$ 4.269.713,92 referente à terceirização de mão de obra, conforme verificado no item 6.4.2 – Pessoal – Limites – LRF.

Alega que as contratações realizadas pelo Município atendem os requisitos para que a terceirização seja lícita e não seja enquadrada como gastos com pessoal, quais sejam:

“ - As atividades terceirizadas devem ser acessórias às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista no regulamento;

- As atividades terceirizadas não podem ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos;



- Não pode estar caracterizada relação direta de emprego entre a Administração e o prestador de serviço.”

Cita a Resolução de Consulta nº 29/2013 (DOC-17/12/2013). Pessoal

Resolução de Consulta nº 29/2013 (DOC, 17/12/2013). Pessoal. Despesa com pessoal. Mão de obra terceirizada. Terceirização lícita. Requisitos.

1. São requisitos cumulativos para que a terceirização seja considerada lícita e excluída do câmputo da despesa com pessoal: a. **as atividades terceirizadas devem ser acessórias às atribuições legais do órgão ou entidade**, na forma prevista em regulamento; b. as atividades terceirizadas não podem ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos; e c. não pode estar caracterizada relação direta de emprego entre a Administração e o prestador de serviço. (g.n)
2. A inobservância de quaisquer desses requisitos torna a terceirização ilícita e sua despesa deve ser incluída no gasto com pessoal, nos termos do art. 18, § 1º, da LRF.

Afirma que as contratações elencadas no Apêndice “F” do Relatório Técnico ocorreram através de processos licitatórios, para prestação de serviços diversificados, desde Auxiliar de Limpeza, Recepcionista, Agente de Conservação, Porteiro, etc., bem como, de várias especialidades médicas, tais como, oftalmologista, cardiologista, ortopedista, ginecologista, etc., e que tais cargos encontram-se extintos/em extinção ou não fazem parte do quadro de pessoal do Município, além de serem acessórias, conforme podemos observar claramente pela descrição do serviço prestado.

Quanto à contratação de mão de obra terceirizada para atender, em especial, serviços em saúde, entende que também devem ser excluídos do câmputo de gastos com pessoal, por se tratar de cargos extintos/em extinção ou não fazem parte do quadro de pessoal.



Ressalta que as especialidades médicas se enquadram como atividade de média e alta complexidade, sendo estas atividades acessórias à atribuição legal do Município o qual tem por obrigatoriedade atenção básica em saúde.

Pondera que algumas contratações ocorreram de forma pontual para atendimento de determinação judicial, conforme podemos observar, por exemplo nas páginas 174/237 do Relatório Técnico.

Transcreve os Planos de Cargos e salários do Município, e destaca que as contratações atenderam os requisitos da Resolução de Consulta n.º 29/2013 TCE-MT.

LEI MUNICIPAL N.º 1.052/2013

Art. 69-A Fica considerado em extinção, à medida que vagar o cargo de Zelador, Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia, Jardineiro, Técnico em Contabilidade, Recepcionista, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar Topográfico, todos 40 (quarenta) horas semanais. (Redação acrescida pela Lei nº 1260/2016).

LEI MUNICIPAL N.º 1.053/2013

Art. 81-A Fica considerado em extinção, à medida que vagar o cargo de Farmacêutico, Bioquímico, Zelador, Ajudante de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia, Médico Anestesiologista, Cirurgião Geral, Médico Cardiologista, Ortopedista, Pediatra, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar de Laboratório, todos 40 (quarenta) horas semanais. (Redação acrescida pela Lei nº 1262/2016)

LEI MUNICIPAL N.º 1.054/2013

Art. 83 Fica considerado em extinção, à medida que vagar o cargo de Professor Especial I, Zelador, Ajudante de Serviço Gerais, Merendeira, Mensageiro, Auxiliar Administrativo, Jardineiro e Vigia. (Redação dada pela Lei nº 1261/2016)



Por fim, reitera que as contratações de mão de obra terceirizada atenderam rigorosamente os requisitos legais, devendo tal despesa ser excluída do câmputo do percentual permitido pela LRF em relação ao gasto com despesa de pessoal.

Análise técnica

Inicialmente esclarece-se que Resolução de Consulta nº 29/2013 estabelece que é considerada lícita e excluída do câmputo da despesa com pessoal quando as atividades terceirizadas são acessórias às atribuições legais do órgão ou entidade, e que as atividades terceirizadas não podem ser inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos

Com o objetivo de firmar o entendimento sobre o tema, registra-se que o Manual de Demonstrativos Fiscal, 11ª edição, válido a partir do exercício financeiro de 2021, fls. 490 apresenta a explanação da STN, do que deve ser considerado “Outras Despesas Com Pessoal decorrentes de terceirização:

2. Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

As despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização303. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com



peçoal por força do §1º do art. 18 da RF.

O Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização é definido como “Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000” “Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.”

Nas fls. 490/491 o Manual destaca as terceirizações que não são consideradas despesas com pessoal, conforme abaixo:

A LRF não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona à substituição de servidor ou de empregado público. Assim, **não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades que, simultaneamente:**

- a) **sejam acessórias**, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades-meio), na forma de regulamento, **tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações; (g.n)**
- b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- c) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.



Já nas fls. 492/493, o Manual traz o entendimento da STN quanto à inclusão de despesas de “terceirizações” de serviços no cômputo da DTP:

3. Despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta

Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, **de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas. (g.n)**

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal. (g.n)

Ressalta-se que, se os entes da federação comprometem os gastos com pessoal relacionados à prestação de serviços públicos num percentual acima do limite estabelecido pela LRF, seja de forma direta, mediante contratação de terceirizados ou outras formas de contratação indireta, esses entes terão sua capacidade financeira reduzida para alocar mais recursos em outras despesas. Além disso, se as contratações de forma indireta tiverem o objetivo de ampliar a margem de expansão da despesa com pessoal, poderá ocorrer o comprometimento do equilíbrio intertemporal das finanças públicas, o que poderá inviabilizar a prestação de serviço ao cidadão.



Conforme transcrito acima, de acordo com a STN, as despesas decorrentes de terceirizações de atividades acessórias, tais como, conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações) não são consideradas despesas com pessoal.

Contudo, as terceirizações de serviços públicos considerados finalísticos devem ser incluídas na Despesa Total com Pessoal, pois se caracterizam como substituição de atividades que seriam executadas por servidores públicos. Nesse sentido, essas despesas devem ser classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, em conformidade com as disposições do artigo 18, § 1º, da LRF.

Os serviços de saúde estão entre as atividades-fim do Município, conforme disposto no inciso VII do art. 30 da CF. Pois, possuem caráter contínuo, que deveriam ser realizadas por servidor integrante do quadro permanente da Prefeitura, uma vez, que não se trata de mera complementariedade de serviço, mas representa a contratação de mão de obra em substituição a cargos direcionados ao fornecimento de atendimento ligados à saúde da população:

Art. 30. Compete aos Municípios

.....

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;



Assim, da análise do disposto na Resolução de Consulta nº 29/2013, do estabelecido no Manual de Demonstrativo Fiscal da STN, das argumentações apresentadas pela defesa e das Leis nºs 1.052/2013, 1053/2013 e 1054/2013, que extinguiu os cargos que exercem atividades acessórias, foram excluídas do valor apresentado no Apêndice F do relatório preliminar, o montante de R\$ 3.105.562,32, referente à despesas realizadas relativas à contratação de pessoal para a realização de atividades, tais como: auxiliar de serviços gerais, zelador, porteiro, vigilante, motorista, merendeira, recepcionista e outros.

Nesse sentido, o montante de R\$ 1.164.151,70 (Apêndice B, do Relatório de defesa), foi incluído no cálculo dos gastos com pessoal, por se tratar de serviços destinados à área de saúde, em concordância com as orientações do MDF e obediência jurisprudência deste Tribunal, uma vez que essas despesas foram empenhadas nas rubricas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme demonstra a relação de empenhos extraídos do Sistema APLIC.

Quanto à lei municipal nº 1.053/2013, que colocou em extinção cargos ligados à área da saúde (Farmacêutico, Bioquímico, Médico Anestesiologista, Cirurgião Geral, Médico Cardiologista, Ortopedista, Pediatra, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar de Laboratório), e que serão preenchidos por profissionais pessoa física ou contratados por empresas contratadas/credenciadas pelo município, entende-se que é uma forma de demonstração de coerência e lógica administrativa ao não possuir, na mesma função, um ocupante de carreira e outro, realizando função semelhante, mas estranho ao quadro do município, até porque, dele não integra.



Por fim, após a exclusão do valor incluído indevidamente no gasto com pessoal no montante de R\$ R\$ 3.105.562,22 o valor do Gasto com Pessoal do Poder Executivo passa a ser de R\$ 74.118.976,19, que corresponde a 38,96% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no anexo ao relatório de defesa, Anexo 1 – PESSOAL Quadro 1.1 - Gastos com Pessoal – Detalhado

Apuração do Cumprimento do Limite Individual		
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO
DTP (I)	76.628.884,94	74.118.976,19
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	190.258.359,75	
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	40,27%	38,95%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%

CONCLUSÃO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$74.118.976,19, correspondente a 38,95% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.